



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.949, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Aprova a alocação do recurso para adaptação, manutenção e reposição de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção/auditiva na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das Normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Portaria GM/MS nº 258, de 18 de fevereiro de 2019, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.222, de 21 de agosto de 2012, que define as metas físicas/cotas mensais de adaptação de Aparelho de Amplificação Sonora Individual e Implante Coclear e cotas anuais de Avaliação Audiológica Básica e Terapia Fonoaudiológica Individual, na Rede Estadual de Saúde Auditiva de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS-MG;
- a Resolução SES/MG nº 3.006, de 16 de novembro de 2011, que define critérios para a reposição de Aparelho de Amplificação Sonora Individual/AASI nos Serviços de Atenção a Saúde Auditiva da Rede Estadual de Saúde Auditiva de Minas Gerais;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 253ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de junho de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alocação de recurso, no Teto de Média e Alta Complexidade, por meio da Programação Pactuada Integrada, para adaptação, manutenção e reposição de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção/auditiva (OPM/auditiva) da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, nos termos desta Deliberação.

Art. 2º - O recurso a ser programado para adaptação, manutenção e reposição de OPM/auditiva é proveniente da Portaria GM/MS nº 258, de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - O valor a ser programado para adaptação de OPM auditiva é de R\$ 948.398,69 (novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) e o valor a ser programado para manutenção e reposição de OPM auditiva é de R\$ 1.588.436,08 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$2.536.834,77 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis reais, oitocentos e trinta e quatro mil reais e setenta e sete centavos).

§ 1º - O valor total de que trata o *caput* deste artigo corresponde a 10% do valor programado na Programação Pactuada Integrada (PPI) para OPM auditiva na competência de abril de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§ 2º - O fluxo assistencial para execução dos procedimentos de adaptação, manutenção e reposição de OPM auditiva deverá seguir o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.222, de 21 de agosto de 2012.

Art. 4º - O detalhamento do valor a ser programado para adaptação de OPM auditiva está disposto no Anexo I desta Deliberação e será executado pelos Centros Especializados em Reabilitação, com modalidade de reabilitação auditiva habilitados pelo Ministério da Saúde, cujo município não dispunha de recurso de OPM auditiva no Teto de Média e Alta Complexidade anteriormente à data de sua habilitação.

§ 1º - A programação deverá ser executada na Forma de Organização 07.01.03 com origem na Região de Saúde e atendimento no município sede do Centro Especializado em Reabilitação, de acordo com critério populacional, conforme Anexo I desta Deliberação.

§ 2º - O recurso a ser programado para a Região de Saúde de Betim, ficará macroalocado no atendimento Estado de Minas Gerais até que seja definida a referência para a mesma.

§ 3º A programação prevista no § 2º será revista no período de 6 (seis) meses, cabendo a comissão SES – COSEMS – PPI definir a forma de programação deste recurso.

Art. 5º - O valor a ser programado para manutenção e reposição de OPM auditiva está disposto no Anexo II desta Deliberação e será executado pelos Serviços de Reabilitação Auditiva de modalidade única ou CER, com modalidade de reabilitação auditiva habilitados pelo Ministério da Saúde, que apresentaram produção dos procedimentos de saúde auditiva igual ou superior a 80% do valor pactuado na PPI, no período de janeiro a dezembro de 2018.

§ 1º A produção de saúde auditiva de que trata o *caput* deste artigo está disposta no Anexo III desta Deliberação.

§ 2º A programação deverá ser executada na Forma de Organização 07.01.03, com origem na Região de Saúde e atendimento no município sede do Serviço de Reabilitação Auditiva de modalidade única ou, ainda, no CER com modalidade de reabilitação auditiva, de acordo com critério populacional, conforme Anexo II desta Deliberação.

§ 3º A programação disposta no Anexo II desta Deliberação será revista e alterada anualmente pela Coordenadoria de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência, de acordo com análise de produção, demanda reprimida e acesso, realizada em parceria com as Superintendências Regionais de Saúde e Gerências Regionais de Saúde.

§ 4º Os critérios para reposição de OPM auditiva deverão seguir o disposto na Resolução SES/MG nº 3.006, de 16 de novembro de 2011.

§ 5º Os procedimentos passíveis de serem produzidos para reposição de OPM auditiva são:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- I – 07.01.03.016-0 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL TIPO A;
- II – 07.01.03.017-8 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA RETROAURICULAR TIPO A;
- III – 07.01.03.018-6 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A;
- IV – 07.01.03.019-4 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B;
- V – 07.01.03.020-8 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C;
- VI – 07.01.03.014-6 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A;
- VII – 07.01.03.022-4 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B;
- VIII – 07.01.03.023-2 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C;
- IX – 07.01.03.024-0 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A;
- X – 07.01.03.025-9 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B;
- XI – 07.01.03.026-7 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C;
- XII – 07.01.03.027-5 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A;
- XIII – 07.01.03.028-3 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B;
- XIV – 07.01.03.029-1 REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C; e
- XV – 07.01.03.030-5 MANUTENÇÃO/ADAPTAÇÃO DE OPM AUDITIVA.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para a competência julho de 2019, parcela 8.

Belo Horizonte, 18 de junho de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXOS I, II E III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.949, DE 18 DE JUNHO DE 2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.949, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

PROGRAMAÇÃO DE ADAPTAÇÃO DE OPM AUDITIVA

Município de atendimento	Região de Saúde de origem	População	Valor Anual	Quant. Anual	Quant. Mensal
Ubá	Ubá	314.647	R\$ 147.517,00	224	19
Nova Lima	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté C*	120.057	R\$ 56.286,72	85	7
Contagem	Contagem	870.154	R\$ 407.957,18	619	52
Estado de MG	Betim	718.033	R\$ 336.637,79	511	43
Total Geral		2.022.891	R\$ 948.398,69	1.440	120
*Compreende os municípios: Nova Lima, Raposos, Rio Acima,					



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.949, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

PROGRAMAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE OPM AUDITIVA

Município de atendimento	Região de Saúde de origem	População	%	Quant. Mensal	Quant. Anual	Valor anual
Formiga	Bom Despacho	106.982	0,82%	2	24	R\$ 15.806,64
	Divinópolis / Santo Antônio do Monte	475.387	3,63%	7	84	R\$ 55.323,26
	Formiga	131.350	1,00%	2	24	R\$ 15.806,64
	Itaúna	123.297	0,94%	2	24	R\$ 15.806,64
	Pará de Minas	248.119	1,90%	4	48	R\$ 31.613,29
	Santo Antônio do Amparo / Campo Belo	204.403	1,56%	3	36	R\$ 23.709,97
	Total	1.289.538	9,85%	20	240	R\$ 158.066,45
Governador Valadares	Caratinga	202.519	1,55%	3	36	R\$ 23.709,97
	Coronel Fabriciano / Timóteo	230.586	1,76%	4	48	R\$ 31.613,29
	Governador Valadares	429.224	3,28%	7	84	R\$ 55.323,26
	Ipatinga	406.239	3,10%	6	72	R\$ 47.419,93
	Mantena	69.963	0,53%	1	12	R\$ 7.903,32
	Resplendor	89.305	0,68%	1	12	R\$ 7.903,32
	Santa Maria do Suaçuí / São João Evangelista	101.197	0,77%	2	24	R\$ 15.806,64
	Total	1.529.033	11,68%	24	288	R\$ 189.679,74
Juiz de Fora	Além Paraíba	57.258	0,44%	1	12	R\$ 7.903,32
	Carangola	128.433	0,98%	2	24	R\$ 15.806,64
	Juiz de Fora / Lima Duarte / Bom Jardim de Minas	688.118	5,26%	9	108	R\$ 71.129,90
	Leopoldina/Cataguases	182.689	1,40%	3	36	R\$ 23.709,97
	Muriae	173.744	1,33%	3	36	R\$ 23.709,97
	Santos Dumont	50.757	0,39%	1	12	R\$ 7.903,32
	São João Nepomuceno / Bicas	72.807	0,56%	1	12	R\$ 7.903,32
	Barbacena	237.652	1,82%	4	48	R\$ 31.613,29
	São João del Rei	239.667	1,83%	4	48	R\$ 31.613,29
	Total	1.831.125	13,99%	28	336	R\$ 221.293,03
Montes Claros	Brasília de Minas / São Francisco	247.070	1,89%	4	48	R\$ 31.613,29
	Coração de Jesus	47.598	0,36%	1	12	R\$ 7.903,32
	Francisco Sá	74.267	0,57%	1	12	R\$ 7.903,32
	Janaúba / Monte Azul	277.581	2,12%	4	48	R\$ 31.613,29
	Januária	115.906	0,89%	2	24	R\$ 15.806,64
	Montes Claros / Bocaiúva	503.206	3,84%	7	84	R\$ 55.323,26
	Pirapora	146.345	1,12%	2	24	R\$ 15.806,64
	Manga	57.099	0,44%	1	12	R\$ 7.903,32
	Salinas / Taiobeiras	207.341	1,58%	3	36	R\$ 23.709,97
	Total	1.676.413	12,81%	25	300	R\$ 197.583,06
Ponte Nova	Ouro Preto	185.417	1,42%	3	36	R\$ 23.709,97
	Manhuaçu	344.129	2,63%	5	60	R\$ 39.516,61
	Ponte Nova	211.941	1,62%	3	36	R\$ 23.709,97
	Viçosa	137.740	1,05%	2	24	R\$ 15.806,64
Pouso Alegre	Total	879.227	6,72%	13	156	R\$ 102.743,19
	Itajubá	204.591	1,56%	3	36	R\$ 23.709,97
	São Lourenço	262.449	2,00%	4	48	R\$ 31.613,29
	Pouso Alegre	546.879	4,18%	8	96	R\$ 63.226,58
	Poços de Caldas	233.732	1,79%	4	48	R\$ 31.613,29
	Varginha	199.814	1,53%	3	36	R\$ 23.709,97
Teófilo Otoni	Total	1.447.465	11,06%	22	264	R\$ 173.873,09
	Águas Formosas	59.577	0,46%	1	12	R\$ 7.903,32
	Almenara	182.042	1,39%	3	36	R\$ 23.709,97
	Itaobim	80.974	0,62%	1	12	R\$ 7.903,32
	Nanuque	68.531	0,52%	1	12	R\$ 7.903,32
	Padre Paraíso	62.685	0,48%	1	12	R\$ 7.903,32
	Pedra Azul	53.880	0,41%	1	12	R\$ 7.903,32
	Teófilo Otoni / Malacacheta / Itambacuri	325.140	2,48%	5	60	R\$ 39.516,61
Uberaba	Total	832.829	6,36%	13	156	R\$ 102.743,19
	Araxá	187.136	1,43%	3	36	R\$ 23.709,97
	Frutal / Iturama	179.694	1,37%	3	36	R\$ 23.709,97
	Uberaba	414.959	3,17%	6	72	R\$ 47.419,93
Santa Luzia	Total	781.789	5,97%	12	144	R\$ 94.839,87
	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté B*	758.621	5,80%	12	144	R\$ 94.839,87
	Sete Lagoas	445.727	3,40%	7	84	R\$ 55.323,26
	Vespasiano	324.313	2,48%	5	60	R\$ 39.516,61
Uberlândia	Total	1.528.661	11,68%	24	288	R\$ 189.679,74
	Uberlândia/Araguari	905.848	6,92%	14	168	R\$ 110.646,51
	Ituiutaba	194.570	1,49%	3	36	R\$ 23.709,97
	Patrocínio/Monte Carmelo	194.398	1,48%	3	36	R\$ 23.709,97
Total		1.294.816	9,89%	20	240	R\$ 158.066,45
Total Geral		13.090.896	100,00%	201	2.412	R\$ 1.588.567,80

* Compreende municípios: Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Jaboticatubas, Taquaraçu de Minas, Caeté e Nova União.



ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 2.949, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

PRODUÇÃO DE OPM AUDITIVA – 2018

Proporção de produção de procedimentos de saúde auditiva em relação ao valor pactuado na PPI, dos municípios sede de serviços de Reabilitação Auditiva de modalidade única ou CER, de janeiro a dezembro de 2018 - SES/MG, fevereiro de 2019.

	PACTUAÇÃO	PRODUÇÃO	Proporção (%)
DIAMANTINA	R\$ 1.536.969,63	R\$ 944.975,00	61
PATOS DE MINAS	R\$ 1.536.969,63	R\$ 1.201.180,00	78
ALFENAS	R\$2.551.229,34	R\$2.018.525,00	79
JUIZ DE FORA	R\$ 2.538.256,41	R\$ 2.818.305,08	111
POUSO ALEGRE	R\$ 2.679.425,55	R\$ 2.748.023,29	103
UBERLÂNDIA	R\$ 2.661.827,55	R\$ 2.147.679,44	81
MONTES CLAROS	R\$ 4.188.387,35	R\$ 3.834.155,78	92
GOVERNADOR VALADARES	R\$ 2.716.995,16	R\$ 2.872.247,04	106
BELO HORIZONTE	R\$ 6.450.435,56	R\$ 2.708.472,69	42
PONTE NOVA	R\$ 1.607.069,49	R\$ 1.586.363,42	99
SANTA LUZIA	R\$ 1.361.888,69	R\$ 1.287.158,76	95
FORMIGA	R\$ 1.610.747,10	R\$ 1.564.363,71	97
UBERABA	R\$ 1.596.863,49	R\$ 1.664.885,61	104
TEÓFILO OTONI	R\$ 1.617.199,49	R\$ 1.497.415,77	93
UBÁ	Não se aplica. Serviço novo.		
NOVA LIMA	Não se aplica. Serviço novo.		
CONTAGEM	Não se aplica. Serviço novo.		

Para levantamento da produção dos serviços de reabilitação auditiva de modalidade única foram considerados os procedimentos abaixo. Para levantamento da produção dos Centros Especializados em Reabilitação foi considerada a forma de organização 07.01.03



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Código	Nome
02.11.07.009-2	Avaliação para diagnóstico de deficiência auditiva
02.11.07.004-1	Audiometria tonal limiar via aérea/óssea
02.11.07.020-3	Imitanciometria
02.11.07.021-1	Logaudiometria (LDV-IRF-LFR)
02.11.07.031-9	Seleção e verificação do benefício do AASI
02.11.07.024-6	Pesquisa de ganho de inserção
02.11.07.003-3	Audiometria em campo livre
FO 07.01.03	AASI e reposição de molde auricular
02.11.07.029-7	Reavaliação diagnóstica de deficiência auditiva em pacientes maiores de 3 anos
03.01.07.003-2	Acompanhamento de paciente para adaptação
02.11.07.009-2	Avaliação para diagnóstico diferencial de deficiência auditiva
02.11.07.002-5	Audiometria de reforço visual
02.11.07.015-7	Estudo de emissões otoacústicas evocadas transitórias e produto de distorção
02.11.07.026-2	Potencial evocado auditivo de curta, média e longa latência
02.11.07.030-0	Reavaliação diagnóstica de deficiência auditiva em pacientes menores de 3 anos